

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

MUNICÍPIO DE TAPEJARA - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HORÁRIO: 08 horas e 30 minutos

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2025

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS, GENUINAS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS/MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES-ONIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS.

EVANIR WOLFF, Prefeito Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, com sessão pública a ser realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 01 deste Edital e Anexo I - Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5.208 de 12 de junho de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **03 DE OUTUBRO DE 2025**, às **08 HORAS**

E 30 MINUTOS, podendo as propostas ser enviadas até às **08 horas e 29 minutos**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS, GENUINAS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS/MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES-ONIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS**, com a escolha da melhor proposta de preço unitário dos itens especificados no Anexo I deste Edital, para constarem em registro de preços, a serem adquiridos na quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As quantidades e o prazo de entrega dos serviços que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO);

3.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do

instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO);

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 14.133/2021;

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, valor em algarismo e por extenso, unitários e totais de itens até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.15.** O(s) licitante(s), dono(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), deverá(ao) enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo a ser definido pela Pregoeira, que será de no máximo 02 (duas) horas, contado da data da convocação, os seguintes documentos:
- a)** Proposta de preço final.
 - b)** Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 6 deste edital.

5 PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Desconto unitário e total do item;

5.1.2 Marca, (Caso o licitante seja fabricante ou em caso de prestação de serviço ou fornecedor exclusivo, **onde a marca o identifique**, deve-se colocar como marca **PRÓPRIA**), o não cumprimento acarretará imediatamente a **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**;

5.1.3 Fabricante (mesma situação do item 5.2.2);

5.1.4 Descrição detalhada do objeto/serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar os seguintes documentos **EM ANEXO ÚNICO**, quando solicitado pela Pregoeira:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
 - I. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 - II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
 - III. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - IV. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
 - V. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- c) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)** ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
 - d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
 - e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
 - f) Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - g) **Comprovante que a licitante não sofreu sanções** das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
 - h) **Declaração conjunta da empresa:**
 - h.1) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - h.2) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - h.3) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - h.4) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - h.5) Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.
- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90** dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de “Capacitação Técnica”, EM NOME DA EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

7 VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

7.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

8 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3 A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10. MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado o modo de disputa **aberto/fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item.

10.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, improrrogáveis.

10.3 Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4 Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.

10.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo

superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.7.1 a 3.7.2 deste Edital;

11.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3 O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.15 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.6 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4, enviados nos termos do item 4.15, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e

certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

13.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

13.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.9 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser definido pela Pregoeira, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- a.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

- b. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21);
- f. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

i.1 Nenhuma proposta poderá ser apresentada considerando o regime de tributação simplificado, sob pena de desclassificação, o que se aplica para ME/EPP optante do Simples Nacional ou para MEI;

13.10 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

13.11 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 RECURSO

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas referentes ao objeto serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

21001.01.01.01.031.0001.2166.3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00.500.0.1 – Câmara Municipal de Vereadores

449.13.01.08.122.0013.2084.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – Secretaria de Desenvolvimento Social

21006.02.01.04.122.0002.2165.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito

60.03.01.04.122.0004.2012.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – Secretaria de Administração

104.05.01.20.122.0007.2021.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente

574.1.01.15.452.0128.2112.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública

155.06.01.12.122.0009.2033.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.1001.20 – Secretaria de Educação

27831.04.01.04.129.0006.2184.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – Secretaria de Finanças

299.07.01.16.122.0010.2062.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

29485.14.02.13.392.0112.2052.3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00.500.0.1 – Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

391.09.01.10.301.0118.2076.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.1002.40 – Secretaria de Saúde

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, após a entrega e conferência dos materiais/serviço.

18.2. Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

18.3. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA.

18.4. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças do Município, localizada na Rua do Comércio Nº 1468, Centro, a nota fiscal e/ou fatura correspondente à mercadoria entregue ou serviço prestado de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Tapejara e contendo o número do Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2025.

18.5. No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

18.6. Quando requerido pela administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet).

18.7. A falsificação de qualquer documento aqui listado ensejará o responsável em crime previsto na legislação

19. DOS PRAZOS

19.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado o prazo por igual período. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

19.1.1 O contrato regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

19.2. Prazo de entrega: O prazo de entrega das peças será de até 72 (setenta e duas) horas, após aprovação do orçamento e da emissão da Autorização de Fornecimento no município.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1 DO MUNICÍPIO:

20.1.1 Exigir o exato cumprimento do objeto;

20.1.2 Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da entrega do objeto;

20.1.3 Aplicar ao licitante vencedor penalidades, quando for o caso;

20.1.4 Prestar ao licitante vencedor toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

20.1.5 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

20.1.6 Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de qualquer sanção;

20.1.7 Conferir, no local indicado para entrega, se objeto está de acordo com a Nota de Empenho, por meio de servidor designado pelo Secretário da Pasta requisitante.

20.2 DO LICITANTE VENCEDOR

20.2.1 Executar fielmente o objeto, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

20.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;

- 20.2.3** Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- 20.2.4** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite legal;
- 20.2.5** Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 20.2.6** Não ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;
- 20.2.7** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 20.2.8** Disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto;
- 20.2.9** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;
- 20.2.10** Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- 20.2.11** Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- 20.2.12** Prestar ao Município toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

21. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

21.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tapejara pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tapejara pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

21.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tapejara pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

21.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

21.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

22 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

23.1. Os serviços deverão ser realizados de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e emissão de ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara.

23.2. Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva será realizada **72 (setenta e duas) horas** após solicitação da secretaria requisitante, compreendendo serviços de mecânica em geral, suspensão, reposição de acessórios, vidraceiro, troca de óleos e lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos pertencentes à frota municipal.

23.2.1. Quaisquer serviços pertencentes à manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas de exigências ABNT e NBR, órgão técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para prestação destes serviços.

23.2.2. Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de cambio, carburação, injeção, velas, suspensão (consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros), freios e outros não especificados anteriormente.

23.2.3. Elétrica: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de partes elétricas do veículo (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas e outros).

23.2.4. Hidráulica: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (direção e outros).

23.2.5. Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos.

23.2.6. Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.

23.2.7. Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e polimento dos para brisas.

23.2.8. Óleos lubrificantes, filtros de óleo e aditivos: Consiste nos serviços de troca de óleo lubrificante, e/ou substituição do filtro de óleo e aditivos, quando necessários.

23.3. Ressalta-se que a realização dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas estritamente ao recebimento da autorização de fornecimento.

23.4. O serviço a ser executado deverá ser prestado, de forma a permitir a completa preservação.

23.5. O recebimento da Prestação de Serviços, objetos desta licitação, será feito pelo fiscal do Contrato, que será designado posteriormente, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da prestação de serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do serviço e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

23.6. Todas as despesas relacionadas com a entrega correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

23.7. A não realização da prestação de serviço dentro do prazo do item 23.2, ensejará a revogação da ata de Registro de Preços e a aplicações das sanções previstas.

23.8. Local da Prestação do serviço: Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados preferencialmente em estabelecimento próprio da contratada no município de Tapejara/RS a qual no ato da assinatura da ata deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

23.8.1. Caso a empresa contratada esteja instalada a mais de 10km (dez quilômetros) da Prefeitura Municipal de Tapejara, deverá observar que os custos para o transporte do veículo até a sua sede são por sua inteira responsabilidade.

23.8.2. Será descontado do valor da nota fiscal o deslocamento por km (ida e volta).

23.8.3. O valor cobrado por quilômetro corresponderá a 2,5% da URM – Unidade Referência Municipal.

23.8.4. O valor atual da URM é de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos). A URM está instituída no Código Tributário Municipal, artigo 180, e é atualizada anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC, conforme Decreto Municipal nº 5274/23, de 05 de dezembro de 2023.

23.8.5. Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

23.8.6. A execução dos serviços compreenderá o total do número de horas trabalhadas para cada reparo, seguindo o critério constante da Tabela Tempária para manutenção de veículos da respectiva montadora, bem como de SISTEMA ELETRÔNICO OU EQUIVALENTE, no caso da aquisição de peças de diversas marcas e categorias, devidamente verificada pela auditoria veicular e autorizado pela CONTRANTE.

23.8.7. Todas as máquinas encaminhadas para manutenção serão registradas por: órgão/entidade contratante; o dia da entrada e saída; os serviços realizados e peças substituídas.

23.8.8. A Contratada deverá gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, somente através da Tabela Tempária para manutenção das máquinas da respectiva montadora.

23.8.9. Na manutenção das máquinas e fornecimento de peças, em que se constatar a necessidade de substituição das mesmas, a contratada deverá aplicar desconto sobre os preços das peças, com base na tabela do SISTEMA ELETRÔNICO CILIA, EQUIVALENTE, ou ainda a TABELA DO FABRICANTE, admitida ainda na ausência de previsão nestas a PESQUISA DE MERCADO, conforme o caso, sendo que, o Município poderá optar da forma que melhor lhe convier, entre a utilização dos sistemas ou a Pesquisa de Mercado, para realização da aquisição.

23.8.10. Constatando-se a necessidade de aquisição das peças, para realizar a manutenção será realizada através do SISTEMA ELETRÔNICO CILIA, EQUIVALENTE, ou ainda a TABELA DO FABRICANTE, admitida ainda na ausência de previsão nestas a PESQUISA DE MERCADO, a Administração Municipal, através do servidor responsável, verificará se os preços estão compatíveis com os preços de mercado, sob pena de não aquisição das peças ou autorização dos serviços.

23.8.11. Os licitantes poderão ser vencedores de mais de um lote, devendo para fins de execução, preservar os descontos e valores respectivos para cada classe/item/lote.

23.8.12. A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analísados, onde se avaliará se os preços com os devidos descontos, e se os tempos praticados são os estabelecidos na Tabela Temporária para manutenção de veículos da respectiva montadora e no sistema de orçamento eletrônico, aceitas as exceções previstas neste edital, conforme o caso.

23.8.13. A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar especificação da peça, quantidade marca referência, modelo, etc;

23.8.14. Todas as peças de reposição deverão ser originais ou de 1ª linha recomendada pelo fabricante, ficando sob a responsabilidade da contratada todos os custos pelo refazimento dos serviços, caso estejam em desacordo com o acima especificado.

*Os descontos para peças originais e outras peças, serão originários do desconto ofertado para peças genuínas, através da seguinte regra:

*Percentual mínimo inicial deverá ser de 5% (cinco por cento).

*Peças originais (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original – aquela peça homologada pela montadora, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

*Peças genuínas (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

*Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06 (seis) meses.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:

24.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e itens a serem registrados.

24.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

24.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

24.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

24.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2 **Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.**

25.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

25.5 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do município <https://www.tapejara.rs.gov.br>

25.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.7 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.8 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Tapejara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.10 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

25.12.1 ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

25.12.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

25.12.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO;

25.12.4 ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

25.12.5 ANEXO V –TABELA DE VALORES;

25.12.6. ANEXO VI – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tapejara, 17 de setembro de 2025.

Evanir Wolff

Prefeito Municipal de Tapejara

Responsável pela Elaboração do
Edital:

Marina Gentil
Agente Administrativo

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS, GENUINAS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS/MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES-ONIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS.

A especificação será de acordo com as peças genuínas, conforme descrição constante do sistema da Tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou similar, conforme determinação do município de Tapejara - RS. A Secretaria solicitante definirá se a peça a ser adquirida será original, genuína ou outra e o cálculo do desconto para as originais ou outras será de acordo com a regra de cálculo constante do item 7.5.3 deste Edital.

O valor de cada peça, para fins de cálculo do desconto, será o constante da tabela Oficial e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou similar, conforme determinação do município de Tapejara.

Lote 001 - Mão de Obra para Equipamentos			
Mínimo de 5% de desconto			
Valor máximo hora mão de obra:	Quantidade máxima estimada:	Valor Total	
R\$ 129,66	1.000 horas	R\$ 129.660,00	
Valor estimado sem desconto			R\$ 129.660,00
Item	Descrição	Un	Qtdd
16	MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS: PERFURADOR DE SOLO, ROÇADEIRAS DE ARASTO, ESPALHADOR DE CALCAREO E ESTERCO LIQUIDO, LASCADOR DE LENHA, ROÇADEIRAS COSTAL, MOTOSERRA, MOTO PODA, ESMERILHADEIRA, ROMPEDOR, SOPRADOR, PARAFUSADEIRA, FURADEIRAS DE IMPACTO	H	1.000
Lote 002 - Peças e Mão de Obra Elétrica - Caminhões			
Mínimo de 5% de desconto			
Valor máximo hora mão de obra:	Quantidade máxima estimada:	Valor Total	
R\$ 135,33	1.150 horas	R\$ 155.629,50	
Valor máximo estimado de peças, acessórios e congêneres			R\$ 415.000,00
Valor estimado sem desconto			R\$ 570.629,50
Item	Descrição	Un	Qtdd
1	Mão de Obra elétrica - Caminhões Ford, AGRAL PLACA: IZB 5A85 - CARGO 816S IUM 3094 - CARGO 1319 IUM 3A95 - CARGO 2429 (CIDADE) IWN 0D54 - CARGO 1729, IWM 6963 - CARGO 1729, IYR 7E93 - CARGO 2696, IZB 3D16 - CARGO 2696, IZB 3D18 - CARGO 2696, IZB 3D20 - CARGO 2696 (DESENVOLVIMENTO RURAL) JBR 0D24 AGRAL.	H	1.150

24	Peças para elétrica - Caminhões Ford, AGRAL PLACAS: IZB 5A85 - CARGO 816S IUM 3094 - CARGO 1319 IUM 3A95 - CARGO 2429 (CIDADE) IWN 0D54 - CARGO 1729, IWM 6963 - CARGO 1729, IYR 7E93 - CARGO 2696, IZB 3D16 - CARGO 2696, IZB 3D18 - CARGO 2696, IZB 3D20 - CARGO 2696 (DESENVOLVIMENTO RURAL) JBR 0D24 AGRAL.	UN	415.000
Lote 003 - Peças e Mão de Obra Mecânica - Caminhões			
Mínimo de 5% de desconto			
Valor máximo hora mão de obra: R\$ 167,33		Quantidade máxima estimada: 1.900 horas	Valor Total R\$ 317.927,00
Valor máximo estimado de peças, acessórios e congêneres			R\$ 580.000,00
Valor estimado sem desconto			R\$ 897.927,00
Item	Descrição	Un	Qtdd
9	Mão de Obra Mecânica - Caminhões Ford, AGRAL PLACAS: IZB 5A85 - CARGO 816S IUM 3094 - CARGO 1319 IUM 3A95 - CARGO 2429 (CIDADE) IWN 0D54 - CARGO 1729, IWM 6963 - CARGO 1729, IYR 7E93 - CARGO 2696, IZB 3D16 - CARGO 2696, IZB 3D18 - CARGO 2696, IZB 3D20 - CARGO 2696 (DESENVOLVIMENTO RURAL) JBR 0D24 FORD AGRAL.	H	1.900
29	Peças para Mecânica - Caminhões Ford, AGRAL PLACAS: IZB 5A85 - CARGO 816S IUM 3094 - CARGO 1319 IUM 3A95 - CARGO 2429 (CIDADE) IWN 0D54 - CARGO 1729, IWM 6963 - CARGO 1729, IYR 7E93 - CARGO 2696, IZB 3D16 - CARGO 2696, IZB 3D18 - CARGO 2696, IZB 3D20 - CARGO 2696 (DESENVOLVIMENTO RURAL) JBR 0D24 FORD AGRAL.	UN	580.000
Lote 004 - Peças e Mão de Obra Elétrica - Caminhões			
Mínimo de 5% de desconto			
Valor máximo hora mão de obra: R\$ 135,33		Quantidade máxima estimada: 450 horas	Valor Total R\$ 60.898,50
Valor máximo estimado de peças, acessórios e congêneres			R\$ 85.000,00
Valor estimado sem desconto			R\$ 145.898,50
Item	Descrição	Un	Qtdd
2	Mão de Obra Elétrica - Caminhões Mercedes/Volkswagem/Scania/ Iveco/Volvo: PLACA: INR 1870, INR 1869, IQT 7404, IQT 7405 (CIDADE) IVP 5105 - PAC JBR 6G94, JBR 6H07 IAW 6F19 - SCANIA T 113 IZT 9A01 - PRANCHA / SEMI-REBOQUE, JDF 6C16-IVECO, JDK 3G89 - VOLVO (DESENVOLVIMENTO RURAL)	H	450
22	Peças p Elétrica - Caminhões Mercedes Benz/Volkswagen/Scania/ Iveco/Volvo PLACA: INR 1870, INR 1869, IQT 7404, IQT 7405 (CIDADE) IVP 5105 - PAC JBR 6G94, JBR 6H07 IAW 6F19 - SCANIA T 113 IZT 9A01 - PRANCHA / SEMI-REBOQUE, JDF 6C16-IVECO, JDK 3G89 - VOLVO (DESENVOLVIMENTO RURAL)	UN	85.000
Lote 005 - Peças e Mão de Obra Mecânica - Caminhões			
Mínimo de 5% de desconto			
Valor máximo hora mão de obra: R\$ 167,33		Quantidade máxima estimada: 1.900 horas	Valor Total R\$ 317.927,00
Valor máximo estimado de peças, acessórios e congêneres			R\$ 600.000,00
Valor estimado sem desconto			R\$ 917.927,00

Item	Descrição	Un	Qtdd
10	Mão de Obra Mecânica - Caminhões Mercedes/Volkswagen/Scania/ Iveco/Volvo PLACAS: INR 1870, INR 1869, IQT 7404, IQT 7405 (CIDADE) IVP 5105 - PAC JBR 6G94, JBR 6H07 IAW 6F19 - SCANIA T 113 IZT 9A01 - PRANCHA / SEMI-REBOQUE, JDF 6C16-IVECO, JDK 3G89 - VOLVO (DESENVOLVIMENTO RURAL)	H	1.900
23	Peças p Mecânica - Caminhões Mercedes Benz/Volkswagen/ Scania/ Iveco/Volvo: PLACA: INR 1870, INR 1869, IQT 7404, IQT 7405 (CIDADE) IVP 5105 - PAC JBR 6G94, JBR 6H07 IAW 6F19 - SCANIA T 113 IZT 9A01 - PRANCHA / SEMI-REBOQUE, JDF 6C16-IVECO, JDK 3G89 - VOLVO (DESENVOLVIMENTO RURAL)	UN	600.000
Lote 006 - Peças e Mão de Obra Elétrica - Máquinas Pesadas			
Mínimo de 5% de desconto			
Valor máximo hora mão de obra:		Quantidade máxima estimada:	Valor Total
R\$ 163,73		1.500 horas	R\$ 245.595,00
Valor máximo estimado de peças, acessórios e congêneres			R\$ 450.000,00
Valor estimado sem desconto			R\$ 695.595,00
Item	Descrição	Un	Qtdd
3	Mão de Obra Elétrica - Máquinas Pesadas / Trator: ROLO - DYNAPAC, MOTONIVELADORA - CATERPILLAR, RETROESCAVADEIRA - CT / 2019, MINI ESCAVADEIRA - YANMAR/ 2022, RETROESCAVADEIRA - JCB / 2022 (CIDADE) TRATOR - MASSEY FERGUSON / 2013 RETROESCAVADEIRA - MULLER, MOTONIVELADORA - CATERPILLAR / 2010, ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO HIDRÁULICO XCMG, ESCAVADEIRA HIGRÁULICA - DOOSAN / 2018, RETROESCAVADEIRA - CAT / 2019 ,TRATOR - JOHN DEERE / 2018, MOTONIVELADORA - KOMATSU / 2022-2023 ,ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - JOHN DEERE / 2022-2023, MINI CARREGADEIRA - NEW HOLLAND / 2022-2023 , TRATOR - VALMET, COMPACTADOR PERCURSÃO, PÁ CARREGADEIRA - POWERZZ, PICADOR E TRITURADOR - LIPPEL, PÁ CARREGADEIRA - LOVOL ,PÁ CARREGADEIRA - JCB, BRITADOR -CONJUNTO DE BRITAGEM (DESENVOLVIMENTO RURAL)	H	1.500
18	Peças Elétrica - Máquinas Pesadas / Trator: ROLO - DYNAPAC, MOTONIVELADORA - CATERPILLAR, RETROESCAVADEIRA - CT / 2019, MINI ESCAVADEIRA - YANMAR/ 2022, RETROESCAVADEIRA - JCB / 2022 (CIDADE) TRATOR - MASSEY FERGUSON / 2013 RETROESCAVADEIRA - MULLER, MOTONIVELADORA - CATERPILLAR / 2010, ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO HIDRÁULICO XCMG, ESCAVADEIRA HIGRÁULICA - DOOSAN / 2018, RETROESCAVADEIRA - CAT / 2019 ,TRATOR - JOHN DEERE / 2018, MOTONIVELADORA - KOMATSU / 2022-2023 ,ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - JOHN DEERE / 2022-2023, MINI CARREGADEIRA - NEW HOLLAND / 2022-2023 , TRATOR - VALMET, COMPACTADOR PERCURSÃO, PÁ CARREGADEIRA - POWERZZ, PICADOR E TRITURADOR - LIPPEL, PÁ CARREGADEIRA - LOVOL ,PÁ CARREGADEIRA - JCB, BRITADOR -CONJUNTO DE BRITAGEM (DESENVOLVIMENTO RURAL)	UN	450.000

Lote 007 - Peças e Mão de Obra Mecânica - Máquinas Pesadas			
Mínimo de 5% de desconto			
Valor máximo hora mão de obra:		Quantidade máxima estimada:	Valor Total
R\$ 172,31		4.100 horas	R\$ 706.471,00
Valor máximo estimado de peças, acessórios e congêneres			R\$ 1.350.000,00
Valor estimado sem desconto			R\$ 2.056.471,00
Item	Descrição	Un	Qtdd
11	Mão de Obra Mecânica - Máquinas Pesadas / Trator: ROLO - DYNAPAC, MOTONIVELADORA - CATERPILLAR, RETROESCAVADEIRA - CT / 2019, MINI ESCAVADEIRA - YANMAR/ 2022, RETROESCAVADEIRA - JCB / 2022 (CIDADE) TRATOR - MASSEY FERGUSON / 2013 RETROESCAVADEIRA - MULLER, MOTONIVELADORA - CATERPILLAR / 2010, ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO HIDRÁULICO XCMG, ESCAVADEIRA HIGRÁULICA - DOOSAN / 2018, RETROESCAVADEIRA - CAT / 2019 ,TRATOR - JOHN DEERE / 2018, MOTONIVELADORA - KOMATSU / 2022-2023 ,ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - JOHN DEERE / 2022-2023, MINI CARREGADEIRA - NEW HOLLAND / 2022-2023 , TRATOR - VALMET, COMPACTADOR PERCURSÃO, PÁ CARREGADEIRA - POWERZZ, PICADOR E TRITURADOR - LIPPEL, PÁ CARREGADEIRA - LOVOL ,PÁ CARREGADEIRA - JCB, BRITADOR -CONJUNTO DE BRITAGEM (DESENVOLVIMENTO RURAL)	H	4.100
20	Peças Mecânica - Máquinas Pesadas / Trator ROLO - DYNAPAC, MOTONIVELADORA - CATERPILLAR, RETROESCAVADEIRA - CT / 2019, MINI ESCAVADEIRA - YANMAR/ 2022, RETROESCAVADEIRA - JCB / 2022 (CIDADE) TRATOR - MASSEY FERGUSON / 2013 RETROESCAVADEIRA - MULLER, MOTONIVELADORA - CATERPILLAR / 2010, ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO HIDRÁULICO XCMG, ESCAVADEIRA HIGRÁULICA - DOOSAN / 2018, RETROESCAVADEIRA - CAT / 2019 ,TRATOR - JOHN DEERE / 2018, MOTONIVELADORA - KOMATSU / 2022-2023 ,ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - JOHN DEERE / 2022-2023, MINI CARREGADEIRA - NEW HOLLAND / 2022-2023 , TRATOR - VALMET, COMPACTADOR PERCURSÃO, PÁ CARREGADEIRA - POWERZZ, PICADOR E TRITURADOR - LIPPEL, PÁ CARREGADEIRA - LOVOL ,PÁ CARREGADEIRA - JCB, BRITADOR -CONJUNTO DE BRITAGEM (DESENVOLVIMENTO RURAL)	UN	1.350.000
Lote 008 - Peças e Mão de Obra Elétrica - Ônibus/Micro			
Mínimo de 5% de desconto			
Valor máximo hora mão de obra:		Quantidade máxima estimada:	Valor Total
R\$ 132,00		650 horas	R\$ 85.800,00
Valor máximo estimado de peças, acessórios e congêneres			R\$ 250.000,00
Valor estimado sem desconto			R\$ 335.800,00
Item	Descrição	Un	Qtdd
4	Mão de Obra Elétrica - Ônibus / Micro-Ônibus: MICRO JBA5D49 - JAE0B70 - JAE0B73 - JAE0B74 - IWE 5766 - IWX7E45 - ITW 4124 - IRH8891 - IRH 8892- IQP9603 - IQL5294 - HZA5B09 - IOM1E93. JBZ9H84 - JBM9E61 - JAE2G36.	H	650

19	Peças Elétrica - ônibus / Micro Ônibus: MICRO JBA5D49 - JAE0B70 - JAE0B73 - JAE0B74 - IWE 5766 - IWX7E45 - ITW 4124 - IRH8891 - IRH 8892- IQP9603 - IQL5294 - HZA5B09 - IOM1E93. JBZ9H84 - JBM9E61 - JAE2G36.	UN	250.000
Lote 009 - Peças e Mão de Obra Mecânica - Ônibus/Micro			
Mínimo de 5% de desconto			
Valor máximo hora mão de obra: R\$ 145,33		Quantidade máxima estimada: 1.700 horas	Valor Total R\$ 247.061,00
Valor máximo estimado de peças, acessórios e congêneres			R\$ 450.000,00
Valor estimado sem desconto			R\$ 697.061,00
Item	Descrição	Un	Qtdd
17	Mão de Obras Mecânica - Ônibus/Micro-Ônibus, saúde, educação. MICRO JBA5D49 - JAE0B70 - JAE0B73 - JAE0B74 - IWE 5766 - IWX7E45 - ITW 4124 - IRH8891 - IRH 8892- IQP9603 - IQL5294 - HZA5B09 - IOM1E93. JBZ9H84 - JBM9E61 - JAE2G36.	H	1.700
21	Peças Mecânica - ônibus / Micro Ônibus, saúde, educação. MICRO JBA5D49 - JAE0B70 - JAE0B73 - JAE0B74 - IWE 5766 - IWX7E45 - ITW 4124 - IRH8891 - IRH 8892- IQP9603 - IQL5294 - HZA5B09 - IOM1E93. JBZ9H84 - JBM9E61 - JAE2G36.	UN	450.000
Lote 010 - Peças e Mão de Obra Elétrica - Vans/ Ambulâncias			
Mínimo de 5% de desconto			
Valor máximo hora mão de obra: R\$ 143,00		Quantidade máxima estimada: 400 horas	Valor Total R\$ 57.200,00
Valor máximo estimado de peças, acessórios e congêneres			R\$ 105.000,00
Valor estimado sem desconto			R\$ 162.200,00
Item	Descrição	Un	Qtdd
5	Mão de Obra Elétrica - Vans/Ambulâncias, saúde, educação, cidade PLACAS: JDM0A47 AMB - JDC 2J21 FORD TRASIT - JCA 1B60 AMB. - IZM6E24 AMB - IYV0903 - IWE4A02 - IVZ5B88 AMB. IZM4I28 DUCATO - IVX 4962 BOXER - IVD 1509 DUCATO. IQW0D77 FURGÃO.	H	400
28	Peças para Elétrica Vans/Ambulâncias saúde, educação, cidade. PLACAS: JDM0A47 AMB - JDC 2J21 FORD TRASIT - JCA 1B60 AMB. - IZM6E24 AMB - IYV0903 - IWE4A02 - IVZ5B88 AMB. IZM4I28 DUCATO - IVX 4962 BOXER - IVD 1509 DUCATO. IQW0D77 FURGÃO.	UN	105.000
Lote 011 - Peças e Mão de Obra Mecânica - Vans/ Ambulâncias			
Mínimo de 5% de desconto			
Valor máximo hora mão de obra: R\$ 124,16		Quantidade máxima estimada: 700 horas	Valor Total R\$ 86.912,00
Valor máximo estimado de peças, acessórios e congêneres			R\$ 200.000,00
Valor estimado sem desconto			R\$ 286.912,00
Item	Descrição	Un	Qtdd
15	Mão de Obra Mecânica Vans/Ambulâncias, saúde, educação, cidade PLACA: JDM0A47 AMB - JDC 2J21 FORD TRASIT - JCA 1B60 AMB. - IZM6E24 AMB - IYV0903 - IWE4A02 - IVZ5B88 AMB. IZM4I28 DUCATO - IVX 4962 BOXER - IVD 1509 DUCATO. IQW0D77 FURGÃO.	H	700
30	Peças para Mecânica de Vans/Ambulâncias, saúde, educação, cidade PLACAS: JDM0A47 AMB - JDC 2J21 FORD TRASIT - JCA 1B60 AMB. - IZM6E24 AMB - IYV0903	UN	200.000

- IWE4A02 - IVZ5B88 AMB. IZM4I28 DUCATO - IVX 4962 BOXER - IVD 1509 DUCATO. IQW0D77 FURGÃO.			
Lote 012 - Peças e Mão de Obra Elétrica - Veículos Leves			
Mínimo de 5% de desconto			
Valor máximo hora mão de obra:		Quantidade máxima estimada:	Valor Total
R\$ 158,66		400 horas	R\$ 63.464,00
Valor máximo estimado de peças, acessórios e congêneres			R\$ 114.000,00
Valor estimado sem desconto			R\$ 177.464,00
Item	Descrição	Un	Qtdd
6	Mão de Obra Elétrica de Veículos Leves - Agric./Hab./Faz/Cid. PLACAS: ILS 2C26-MERVIVA, JAT 5E88- STRADA ENDURANCE, TQQ 8G04-FIAT/ESTRADA ENDURAN (CIDADE) ,IZG 7C53 ONIX 1.4, JAT 5E87- STRADA ENDURANCE, JBJ 5C25 - STRADA, JCD 6A83 - STRADA, TQQ OG43-FIAT/ESTRADA ENDURAN, (DESENVOLVIMENTO RURAL) JBO5J85 FIORINO 1.4, JAH 9E89 UNO.	H	400
25	Peças para Elétrica de Veículos Leves - Agric./Hab./Faz. PLACAS: ILS 2C26-MERVIVA, JAT 5E88- STRADA ENDURANCE, TQQ 8G04-FIAT/ESTRADA ENDURAN (CIDADE) ,IZG 7C53 ONIX 1.4, JAT 5E87- STRADA ENDURANCE, JBJ 5C25 - STRADA JCD 6A83 - STRADA, TQQ OG43-FIAT/ESTRADA ENDURAN, (DESENVOLVIMENTO RURAL) JBO5J85 FIORINO 1.4, JAH 9E89 UNO.	UN	114.000
Lote 013 - Peças e Mão de Obra Mecânica - Veículos Leves			
Mínimo de 5% de desconto			
Valor máximo hora mão de obra:		Quantidade máxima estimada:	Valor Total
R\$ 151,66		460 horas	R\$ 69.763,60
Valor máximo estimado de peças, acessórios e congêneres			R\$ 145.000,00
Valor estimado sem desconto			R\$ 214.763,60
Item	Descrição	Un	Qtdd
12	Mão de Obra Mecânica de Veículos Leves - Agricultura/Cidade, habitação, Fazenda: PLACAS: ILS 2C26-MERVIVA, JAT 5E88- STRADA ENDURANCE, TQQ 8G04-FIAT/ESTRADA ENDURAN (CIDADE) ,IZG 7C53 ONIX 1.4, JAT 5E87- STRADA ENDURANCE, JBJ 5C25 - STRADA, JBO 5J85 - FIORINO JCD 6A83 - STRADA, TQQ OG43-FIAT/ESTRADA ENDURAN, (DESENVOLVIMENTO RURAL) JBO5J85 FIORINO 1.4, JAH 9E89 UNO.	H	460
31	Peças para Mecânica de Veículos Leves - Agricultura/Cidade, habitação, Fazenda PLACAS: ILS 2C26-MERVIVA, JAT 5E88- STRADA ENDURANCE, TQQ 8G04-FIAT/ESTRADA ENDURAN (CIDADE) ,IZG 7C53 ONIX 1.4, JAT 5E87- STRADA ENDURANCE, JBJ 5C25 - STRADA, JBO 5J85 - FIORINO JCD 6A83 - STRADA, TQQ OG43-FIAT/ESTRADA ENDURAN, (DESENVOLVIMENTO RURAL) JBO5J85 FIORINO 1.4, JAH 9E89 UNO.	UN	145.000
Lote 014 - Peças e Mão de Obra Elétrica - Veículos Leves			
Mínimo de 5% de desconto			
Valor máximo hora mão de obra:		Quantidade máxima estimada:	Valor Total
R\$ 158,66		360 horas	R\$ 57.117,60
Valor máximo estimado de peças, acessórios e congêneres			R\$ 90.000,00

Valor estimado sem desconto		R\$ 147.117,60	
Item	Descrição	Un	Qtdd
7	Mão de Obra Elétrica de Veículos Leves - Gab/Adm/A.S./Câmara, educação, cultura PLACAS: JBG 4C99 CRUZE - TQO6G21 CRONOS - TQO 6G35 CRONOS - JCA2E95 FIORINO - JCB7E70 ARGO - JBZ6F50 ARGO - JAV7J47 SIENA, JBN 3C34 - ÔNIX PLUS. JBR5A30 CRONOS - JAA1H80 STRADA - JBQ9C03 ARGO.	H	360
27	Peças para Elétrica de Veículos leves Gab/Adm/A.S./Câmara, educação, cultura PLACAS: JBG 4C99 CRUZE - TQO6G21 CRONOS - TQO 6G35 CRONOS - JCA2E95 FIORINO - JCB7E70 ARGO - JBZ6F50 ARGO - JAV7J47 SIENA, JBN 3C34 - ÔNIX PLUS. JBR5A30 CRONOS - JAA1H80 STRADA - JBQ9C03 ARGO.	UN	90.000
Lote 015 - Peças e Mão de Obra Mecânica - Veículos Leves			
Mínimo de 5% de desconto			
Valor máximo hora mão de obra:		Quantidade máxima estimada:	Valor Total
R\$ 151,66		560 horas	R\$ 84.929,60
Valor máximo estimado de peças, acessórios e congêneres		R\$ 115.000,00	
Valor estimado sem desconto		R\$ 199.929,60	
Item	Descrição	Un	Qtdd
13	Mão de Obra Mecânica de Veículos leves - Gab/Adm/A.S./Câmara, educação, cultura PLACAS: JBG 4C99 CRUZE - TQO6G21 CRONOS - TQO 6G35 CRONOS - JCA2E95 FIORINO - JCB7E70 ARGO - JBZ6F50 ARGO - JAV7J47 SIENA, JBN 3C34 - ÔNIX PLUS. JBR5A30 CRONOS - JAA1H80 STRADA - JBQ9C03 ARGO.	H	560
33	Peças para Mecânica de Veículos leves - Gab/Adm/A.S./Câmara, educação, cultura PLACAS: JBG 4C99 CRUZE - TQO6G21 CRONOS - TQO 6G35 CRONOS - JCA2E95 FIORINO - JCB7E70 ARGO - JBZ6F50 ARGO - JAV7J47 SIENA, JBN 3C34 - ÔNIX PLUS. JBR5A30 CRONOS - JAA1H80 STRADA - JBQ9C03 ARGO.	UN	115.000
Lote 016 - Peças e Mão de Obra Elétrica - Veículos Leves			
Mínimo de 5% de desconto			
Valor máximo hora mão de obra:		Quantidade máxima estimada:	Valor Total
R\$ 158,66		200 horas	R\$ 31.732,00
Valor máximo estimado de peças, acessórios e congêneres		R\$ 100.000,00	
Valor estimado sem desconto		R\$ 131.732,00	
Item	Descrição	Un	Qtdd
8	Mão de Obra Elétrica de Veículos Leves - Saúde Placas: JBG 1H87 - CRONOS, IYA 1835 - STRADA, IYQ 6F12 - GOL 1.6, IYU 4C53 AIRCROS, IYX 7718 - DOBLO, JAE 1F98 GOL 1.6, JAE 1F99 GOL 1.6, JAH 2A67 UNO WAY, JAH 2D50 UNO WAY JBG 1I99 CRONOS, TQO1H02 SPIN, TQO2A56 SPIN, IYQ 6F12 GOL.	H	200
26	Peças para Elétrica de Veículos leves - Saúde Placas: JBG 1H87 - CRONOS, IYA 1835 - STRADA, IYQ 6F12 - GOL 1.6, IYU 4C53 AIRCROS, IYX 7718 - DOBLO, JAE 1F98 GOL 1.6, JAE 1F99 GOL 1.6, JAH 2A67 UNO WAY, JAH 2D50 UNO WAY JBG 1I99 CRONOS, TQO 1H02 SPIN, TQO2A56 SPIN, IYQ6F12.	UN	100.000

Lote 017 - Peças e Mão de Obra Mecânica - Veículos Leves			
Mínimo de 5% de desconto			
Valor máximo hora mão de obra:		Quantidade máxima estimada:	Valor Total
R\$ 151,66		650 horas	R\$ 98.579,00
Valor máximo estimado de peças, acessórios e congêneres			R\$ 280.000,00
Valor estimado sem desconto			R\$ 378.579,00
Item	Descrição	Un	Qtdd
14	Mão de Obra Mecânica de Veículos Leves - Saúde Placas:,JBG 1H87 - CRONOS, IYA 1835 - STRADA, IYQ 6F12 - GOL 1.6, IYU 4C53 AIRCROS, IYX 7718 - DOBLO, JAE 1F98 GOL 1.6, JAE 1F99 GOL 1.6, JAH 2A67 UNO WAY, JAH 2D50 UNO WAY JBG 1I99 CRONOS, TQO 1H02 SPIN, TQO2A56 SPIN, IYQ 6F12 GOL.	H	650
32	Peças para Mecânica de Veículos leves - Saúde Placas: IUK 9981 - UNO WAY, JBG 1H87 - CRONOS, IYA 1835 - STRADA, IYQ 6F12 - GOL 1.6, IYU 4C53 AIRCROS, IYX 7718 - DOBLO, JAE 1F98 GOL 1.6, JAE 1F99 GOL 1.6, JAH 2A67 UNO WAY, JAH 2D50 UNO WAY JBG 1I99 CRONOS, TQO 1H02 SPIN, TQO2A56 SPIN IYQ 6F12 GOL.	UN	280.000

1. DA JUSTIFICATIVA: Manter todos os veículos que compõem a frota municipal em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo assim melhor eficiência e segurança nos serviços prestados ao Município de Tapejara - RS.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar à Unidade Requisitante, para aprovação, um orçamento das peças e/ou serviços solicitados, contendo o valor real (**Tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®**, ou similar, conforme determinação do município de Tapejara) e o valor com o desconto contratado de acordo com o tipo solicitado: original, genuína ou outra.

2.2 – Caso as peças fornecidas não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidas para serem substituídas pela detentora da Ata, no prazo máximo de 48 horas, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.

2.3 – Os serviços, objeto do contrato a ser celebrado, serão prestados pela licitante vencedora no período das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto os feriados, sábados e domingos.

2.4 – Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo órgão participante, Ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda segurança, e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros,

intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do estado de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

2.5 – A contratada, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito técnico designado pelo órgão participante, correndo estes custos por conta da contratada. Quando da subcontratação, para o órgão participante efetuar o pagamento do serviço prestado, é obrigatório a apresentação da cópia da nota fiscal da empresa subcontratada.

2.6 – Todos os materiais que foram substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos pela prestadora em até 10 (dez) dias, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas.

2.7 – A licitante vencedora, na assinatura do contrato, deverá possuir:

- a) Instalado e em funcionamento, equipamento de informática para acesso ao sistema da **TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO** para peças de automóveis, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores.
- b) Instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado a internet, para acesso ao sistema de manutenção de Veículos, sob a administração do município além de atender os requisitos exigidos pelo sistema, visando à comunicação entre a empresa, o órgão participante e o gerenciador.
- c) A prestadora de serviços deverá fornecer aos órgãos participantes, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão de obra necessária, via sistema informatizado a ser acessado por intermédio de internet, sendo que o pedido de orçamento prévio, será encaminhado à prestadora de serviço pelo gestor da frota municipal, não sendo aprovado o orçamento dos serviços, o veículo será retirado pelo responsável do órgão participante, com todas as peças pertencentes ao mesmo, sem o pagamento de qualquer valor.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- a) Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva será realizada **72 (setenta e duas) horas** após solicitação da secretaria requisitante, compreendendo serviços de mecânica em geral, suspensão, reposição de acessórios, vidraceiro, troca de óleos e lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos pertencentes à frota municipal.
- b) Quaisquer serviços pertencentes à manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas de exigências ABNT e NBR, órgão técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para prestação destes serviços.
- c) Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de cambio, carburação, injeção, velas, suspensão (consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros), freios e outros não especificados anteriormente.
- d) Elétrica: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de partes elétricas do veículo (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas e outros).
- e) Hidráulica: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (direção e outros).
- f) Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos.
- g) Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.
- h) Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e polimento dos para brisas.
- i) Óleos lubrificantes, filtros de óleo e aditivos: Consiste nos serviços de troca de óleo lubrificante, e/ou substituição do filtro de óleo e aditivos, quando necessários.
- j) **Garantia:** O prazo de garantia das peças, sejam genuínas, originais ou outras é de **06 (seis) meses** contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.
- k) A detentora da Ata se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em **48 (quarenta e oito) horas**.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5. Serão designados como Fiscais do Contrato os Servidores: **Anderson Francisco Guadagnin**, inscrito no CPF nº 910.738.710-53; **Junior Sbardelotto**, inscrito no CPF nº 015.769.450-06, indicado pela Câmara Municipal de Vereadores; **Eduardo Dos Santos Marques**, inscrito no CPF nº 745.989.370-38, indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente; e **Alceu Dalzotto**, inscrito no CPF nº 427.860.531-53, indicado pela Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, após a entrega e conferência dos materiais/ serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- b) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- c) Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Tapejara /RS;
- d) Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;
- e) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço;
- f) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- g) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.
- h) Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- i) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- j) Devolver, no ato da saída dos veículos da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
- k) Disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de “socorro” nos limites do Município de

Tapejara - RS, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte das máquinas avariadas sem condições de locomoção, sem ônus para a contratante.

l) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos do Município que necessitarem de reparos;

m) Quando for solicitado o serviço de guincho deverá ser executado por guincho padrão convencional.

n) Quando a máquina com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro do Município Tapejara/RS e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado.

o) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade; p) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

q) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

r) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

s) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

t) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

u) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

v) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

- w) Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e qualificação;
- x) Entregar peças originais/genuínas. Não serão aceitos peças ou materiais usados;
- y) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
- z) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- aa) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.

Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5(cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO Ref. Ao Pregão Eletrônico nº XX/2025

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [número], e-mail [e-mail], através do(a) representante legal, Sr(a). [nome completo], portador da cédula de identidade RG [número], inscrito no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não emprega Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Local e data:

Assinatura do Responsável
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de Pregão Eletrônico nº 64/2025, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

TIPO: “maior percentual de desconto por lote”, equivalente ao menor preço. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS, GENUINAS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS/MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES-ONIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS.**

Proponente

CNPJ:

Tel Fax:.....

E-mail:Tel. : (.....).....Celular: (.....).....

Endereço:

Conta Corrente: Agência: Banco:

O valor do desconto abaixo ofertado será aplicado, no momento da contratação sobre os valores da Tabela e orçamentação eletrônica de mercado **CILIA®**, ou similar, das peças originais por peça e marca e/ou serviço e servirá como base para as demais, o percentual de desconto ofertado também incidirá sobre o valor da mão de obra prestada pelo licitante.

Os valores de cada Lote abaixo apresentados, são apenas valores de referência, não representando valor real a ser contratado.

Lote 002 - Peças e Mão de Obra Elétrica - Caminhões			
Percentual de % de Desconto			
Valor máximo hora de mão de obra: R\$ 135,33	Quantidade máxima estimada: 1.150 horas	Valor Total sem desconto	Valor Total com desconto
		R\$ 155.629,50	R\$
Valor máximo estimado de peças, acessórios e congêneres		R\$ 415.000,00	R\$
Valor total do lote com desconto			R\$
Item	Descrição	Un	Qtd
1	Mão de Obra elétrica - Caminhões Ford, AGRALE PLACA: IZB 5A85 - CARGO 816S IUM 3094 - CARGO 1319 IUM 3A95 - CARGO 2429	H	1.150

	(CIDADE) IWN 0D54 - CARGO 1729, IWM 6963 - CARGO 1729, IYR 7E93 - CARGO 2696, IZB 3D16 - CARGO 2696, IZB 3D18 - CARGO 2696, IZB 3D20 - CARGO 2696 (DESENVOLVIMENTO RURAL) JBR 0D24 AGRAL.		
24	Peças para elétrica - Caminhões Ford, AGRAL PLACAS: IZB 5A85 - CARGO 816S IUM 3094 - CARGO 1319 IUM 3A95 - CARGO 2429 (CIDADE) IWN 0D54 - CARGO 1729, IWM 6963 - CARGO 1729, IYR 7E93 - CARGO 2696, IZB 3D16 - CARGO 2696, IZB 3D18 - CARGO 2696, IZB 3D20 - CARGO 2696 (DESENVOLVIMENTO RURAL) JBR 0D24 AGRAL.	UN	415.000

Valor Estimado sem Desconto: R\$ (.....)

Valor Total com Desconto: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 dias (não inferior a sessenta dias)

Essa proposta de preço contempla a integralidade das especificações constantes do Termo de Referência, Anexo "I" do Edital e que concorda e cumprirá todas as suas prescrições.

Os preços contidos nessa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Prazo de entrega

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO V

1.1. Os descontos para peças originais e outras peças, serão originários do desconto ofertado para peças genuínas, através da seguinte regra:

TABELA DE VALORES		
Peças Originais	DPO	DPO %
Peças Genuínas	DPG	DPG x 1,50
Outras peças	DOP	DPO x 3,00

1.2. Percentual mínimo inicial deverá ser de 05% (cinco por cento).

1.3. Peças originais (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original – aquela peça homologada pela montadora, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

1.4. Peças genuínas (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

1.5. Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06 (seis) meses;

- Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município de Petrolândia – SC também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos, outros tipos de peça (paralelas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação está que deverá ser analisada individualmente pelo responsável pela frota do MUNICÍPIO.

ANEXO VI

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EVANIR WOLFF**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº XXX.XXX.-XX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX – XXX/RS – SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2025, publicado no DOE de XX/XX/2025, processo administrativo n.º XXXX/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 5208 de 12 de junho de 2023, com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços, especificado no item 1.1 Especificações do Objeto (Anexo I, Anexo IV do edital do Pregão Eletrônico nº 64/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado o prazo por igual período. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

2.2 Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na proposta está contidos no **Anexo I desta Ata de Registro de Preços**.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo.

7.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 14.133/21, subsidiariamente.

7.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Tapejara, com exclusão de qualquer outro.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS

8.1 Serão designados como Fiscais do Contrato os Servidores: **Anderson Francisco Guadagnin**, inscrito no CPF nº 910.738.710-53; **Junior Sbardelotto**, inscrito no CPF nº 015.769.450-06, indicado pela Câmara Municipal de Vereadores; **Eduardo Dos Santos Marques**, inscrito no CPF nº 745.989.370-38, indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente; e **Alceu Dalzotto**, inscrito no CPF nº 427.860.531-53, indicado pela Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes e fiscais.

Tapejara, XX de xxxx de 2025.

EVANIR WOLFF
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EMPRESA

Fiscais:

ANEXO I

Item	Descrição	Un	Qtd
------	-----------	----	-----